



## **CONSELHO NACIONAL DA RAÇA DOBERMANN**

1. O Conselho Nacional da Raça Dobermann (CNRD) é um órgão consultivo, aprovado em Assembleia Geral de Associados, com a seguinte formação:
  - A. Nove criadores da raça, sócios da ADP, eleitos em Assembleia Geral de associados, com a seguinte distribuição preferencial:
    - Três criadores representando a zona Norte
    - Três criadores representando a zona Centro
    - Três criadores representando a zona Sul e grande Lisboa
    - Três criadores suplentes, que substituirão os efectivos na sua ausência.
  - B. Presidente do Conselho Directivo em funções e Presidente do Conselho Fiscal em funções
  - C. Vice-Presidente do Conselho Directivo em funções
  - D. Delegado de Trabalho em funções
  - E. Um juiz da raça Dobermann reconhecido pelo CPC/FCI, por proposta do Conselho Directivo em funções e ratificado pela Assembleia Geral
  - F. Dois médicos veterinários, por proposta do Conselho Directivo em funções e ratificados pela Assembleia Geral
2. As reuniões do CNRD serão dirigidas pelo Presidente da Assembleia Geral da ADP e secretariadas pelo Vice-Presidente da Assembleia Geral da ADP.
3. O CNRD reúne anualmente, preferencialmente na data da reunião ordinária da Assembleia Geral da ADP, e delibera sobre os seguintes assuntos:
  - Morfologia
  - Temperamento
  - Saúde
  - Criação
4. A cada membro do CNRD pertence um voto, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos. O Presidente e o Vice-Presidente da Assembleia Geral da ADP não têm direito de voto.
5. As deliberações do CNRD são comunicadas ao Conselho Directivo para posterior aplicação.